



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 3/2024/PM-BPAP4OF

A Comissão designada pela Portaria nº 1101 de 01 de fevereiro de 2024 (Id. nº 0049532956), tendo em sua composição o **MAJ QOPM RE *****653 FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA** - Leiloeiro, o **2º TEN QOAPM RE *****037 JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS** - 1ª Secretário e a **CB QPPM RE *****971 CLÉIA DA SILVA SANTOS** - 2º Secretária, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados.

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: **MAJ QOPM RE *****653 FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA** (Id. nº 0049532956).

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na [Lei nº 14.133/2021](#) e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).

2.2. Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, **conforme item 12.8.**

2.3. A **Sessão Pública** será realizada, na modalidade presencial, no dia **01/07/2024**, no período das **09h00min às 12h00min (horário local)**, nas dependências/instalações da Sede do Quartel do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, sito na **BR 364, Km 22,5, Bairro Santa Izabel, CEP 76860-000, no município de Candeias do Jamari/RO.**

2.4. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, bem como os anteriores e subsequentes, serão registrados em **Ata**. Além disso, todos os documentos pertinentes ao Certame serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.043224/2024-43.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Na ocasião da Sessão Pública, a pessoa física deverá estar munido, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física);
- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;
- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Na ocasião da Sessão Pública, os participantes deverão estar munidos, sob pena de desclassificação,

dos seguintes documentos:

- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica);

- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

- Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

- Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.043224/2024-43, quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contatar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99228-2601 (WhatsApp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.

4.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1101 de 01 de fevereiro de 2024 (Id. nº 0049532956).

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos (69) 99269-1887 (WhatsApp) ou (69) 99228-2601 (WhatsApp), e poderá ocorrer até o dia 28/06/2024.

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, sito na BR 364, Km 22,5, Bairro Santa Izabel, CEP 76.860-000, no município de Candeias do Jamari/RO.

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o arrematante do objeto licitado que oferecer o maior lance.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado o Certame será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por todos os membros da Comissão Id. nº 0049532956.

8. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e em espécie pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para quitação será de até **07 (sete) dias úteis**, a contar da realização da Sessão Pública, sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o

arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder, impreterivelmente, a retirada dos lotes arrematados do pátio do BPA, **no prazo de 07 dias**, após a emissão de documentação pertinente, pela autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretroatáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 15% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber.

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, que deverá ocorrer, no máximo, até 07 dias úteis, a contar de 01/07/2024.

11.1.2. Competirá a Comissão (Id. nº 0049532956) a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, da Autorização Especial - AUTESP, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o vencedor providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF junto ao SISDOF, quando couber, caso contrário, a Comissão também solicitará a emissão do DOF Especial, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.043224/2024-43, das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOF, quando couber, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, **impreterivelmente no prazo de 07 dias**, após a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF, pela autoridade competente.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

12.1. Decisão Judicial Id. nº 0049532957:

Processo Judicial: 7037353-60.2023.8.22.0001/ Termo de Constatação Id. nº 0043333694					
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO m³ (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
DINÍZIA EXCELSA	FAVEIRA FERRO	SARRAFO	0,627	R\$ 754,60	R\$ 473,13
DINÍZIA EXCELSA	FAVEIRA FERRO	CAIBRO	21,68	R\$ 862,89	R\$ 18.707,40

DINÍZIA EXCELSA	FAVEIRA FERRO	VIGA	5,431	R\$ 1.098,22	R\$ 5.964,43
DINÍZIA EXCELSA	FAVEIRA FERRO	PRANCHA	13,256	R\$ 1.553,50	R\$ 20.593,23
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			40,994	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)	R\$ 45.738,19

12.2. Decisão Judicial e Administrativa Id. nº 0049532959:

Processo Judicial: 7067092-78.2023.8.22.0001 / Processo Administrativo: 0028.023044/2023-02					
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO m³ (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
HYMENOLOBIMUM SP	ANGELIM PEDRA	PRANCHA	3,75	R\$ 1.553,50	R\$ 5.825,63
HYMENOLOBIMUM SP	ANGELIM PEDRA	TÁBUA	2,2285	R\$ 1.333,55	R\$ 2.971,82
HYMENOLOBIMUM SP	ANGELIM PEDRA	VIGA	1,1891	R\$ 1.333,55	R\$ 1.585,73
PARKIA PENDULA	ANGELIM SAIA	TÁBUA	2,2	R\$ 457,98	R\$ 1.007,56
QUALEA PARAENSIS	CAMBARÁ	CAIBRO	3,1155	R\$ 1.537,14	R\$ 4.788,96
QUALEA PARAENSIS	CAMBARÁ	PRANCHA	3,70875	R\$ 1.556,01	R\$ 5.770,85
QUALEA PARAENSIS	CAMBARÁ	TÁBUA	3,9195	R\$ 1.537,14	R\$ 6.024,82
QUALEA PARAENSIS	CAMBARÁ	VIGA	3,141	R\$ 1.537,14	R\$ 4.828,16
COPAIFERA SP	COPAÍBA	TÁBUA	2,28	R\$ 845,08	R\$ 1.926,78
DIPTERYX SP	CUMARU	RÉGUA	7,1928	R\$ 1.776,18	R\$ 12.775,69
COURATARI SP	EMBIRA	PRANCHA	1,61	R\$ 927,40	R\$ 1.493,12
DINIZIA EXCELSA	FAVEIRA	RETÂNGULO	1,0584	R\$ 1.558,96	R\$ 1.650,01
DINIZIA EXCELSA	FAVEIRA	TÁBUA	1,125	R\$ 1.333,55	R\$ 1.500,25
DINIZIA EXCELSA	FAVEIRA	VIGA	1,89	R\$ 1.333,55	R\$ 2.520,42
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	CAIBRO	0,1512	R\$ 1.333,55	R\$ 201,63
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	RÉGUA	3,633	R\$ 1.333,55	R\$ 4.844,80
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	TÁBUA	13,27873	R\$ 1.333,55	R\$ 17.707,88
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	VIGA	5,58084	R\$ 1.333,55	R\$ 7.442,35
HANDROANTHUS SP	IPÊ	QUADRADO/ RETÂNGULO	3,0675	R\$ 3.645,00	R\$ 11.181,04
HANDROANTHUS SP	IPÊ	RÉGUA	2,592	R\$ 4.992,00	R\$ 12.939,26
HANDROANTHUS SP	IPÊ	RIPA	3,042	R\$ 2.780,70	R\$ 8.458,89
HANDROANTHUS SP	IPÊ	SARRAFO	14,5116	R\$ 2.780,70	R\$ 40.352,41
HANDROANTHUS SP	IPÊ	TÁBUA	18,1348	R\$ 4.992,00	R\$ 90.528,92
HANDROANTHUS SP	IPÊ	VIGA	4,035	R\$ 4.992,00	R\$ 20.142,72
ASTRONIUM SP	MARACATIARA	SARRAFO	8,123	R\$ 916,30	R\$ 7.443,10
ASTRONIUM SP	MARACATIARA	TÁBUA	15,129	R\$ 1.333,55	R\$ 20.175,32
HYMENEIA SP	JATOBÁ	TÁBUA	1,08	R\$ 1.776,18	R\$ 1.918,27
CARYOCAR SP	PEQUI	TÁBUA	1	R\$ 1.537,14	R\$ 1.537,14
VOCHYSIA	QUARUBA	TÁBUA	2,04	R\$ 1.537,14	R\$ 3.135,77
PELTOGYNE SP	ROXINHO	TÁBUA	0,648	R\$ 845,08	R\$ 547,61
PELTOGYNE SP	ROXINHO	VIGA	2,38455	R\$ 845,08	R\$ 2.015,13
TACHIGALI SP	TACHI	TÁBUA	3	R\$ 1.537,14	R\$ 4.611,42
CARINIANA MICRANTHA	TAUARI	CAIBRO	2,16	R\$ 1.537,14	R\$ 3.320,22
CARINIANA MICRANTHA	TAUARI	TÁBUA	10,818	R\$ 1.537,14	R\$ 16.628,78
CARINIANA MICRANTHA	TAUARI	VIGA	0,8775	R\$ 1.537,14	R\$ 1.348,84
TOTAL (m³)			153,6953	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)	R\$ 331.151,30

12.3. Decisão Judicial Id. nº 0049532958:

Processo Judicial: 7060822-38.2023.8.22.0001/ Termo de Constatação Id. nº 0045874284					
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	VALOR m³ (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
DINÍZIA EXCELSA	FAVEIRA FERRO	VIGA	8,2931	R\$ 1.333,55	R\$ 11.059,29
DINÍZIA EXCELSA	FAVEIRA FERRO	QUADRADO	2,79	R\$ 1.558,98	R\$ 4.349,56
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			11,0831	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)	R\$ 15.408,85

12.4. Decisão Judicial Id. nº 0049532961:

Processo Judicial: 7075429-56.2023.8.22.0001						
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
MEZILAUROS ITAUBA	ITAÚBA	LASCA	4,769	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			4,769 m³	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)		R\$ 2.880,00

12.5. Decisão Judicial Id. nº 0049532962:

Processo Judicial:7006297-72.2024.8.22.0001/ Termo de Constatação Id. nº xxxxxxx						
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
MEZILAUROS ITAUBA	ITAÚBA	ESTACA	22,05	380	R\$ 30,00	R\$ 11.400,00
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			22,05 m³	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)		R\$ 11.400,00

12.6. Decisão Judicial Id. nº 0049532963:

Processo Judicial: 7056303-20.2023.8.22.0001						
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
BROSIMUM RUBESCENS	MUIRAPIRANGA	ESTACA	0,8586	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
BUCHENAVIA GRANDIS	MIRINDIBA	ESTACA	3,6493	85	R\$ 26,25	R\$ 2.231,25
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			4,508 m³	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)		R\$ 2.756,25

12.7. Decisão Judicial Id. nº 0049532964:

Processo Judicial: 7014445-72.2024.8.22.0001						
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
MEZILAUROS ITAUBA	ITAÚBA	ESTACA	18	498	R\$ 30,00	R\$ 14.940,00
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			18 m³	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)		R\$ 14.940,00

12.8. DA AVALIAÇÃO

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade), no caso dos lotes compostos por estacas. De modo que, como referência mínima de preço, fora considerada a Instrução Normativa nº 31/2024/GAB/CRE, a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, e como parâmetro de teto fora considerado o valor de mercado local, sobre esse último fora aplicado uma porcentagem de depreciação que variou entre 15% e 50%, conforme Termo de Avaliação (Id. nº 0049531889), culminando com os valores de avaliação constantes nos quadros acima.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para abertura da Sessão Pública;

13.2. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental (**idem item 2.3**);

13.3. Caberá à Comissão de leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser atendida pela própria Comissão sem prejuízo do Certame, bem como sem contrariar os dispostos na Lei nº 14.133/2021;

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.043224/2024-43;

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, **exceto**, no caso descrito no **item 13.4**.

14. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Candeias do Jamari - RO, datado e assinado conforme Sistema.

FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Leiloeiro

JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS - 2º TEN QOAPM

1ª Secretário

CLÉIA DA SILVA SANTOS - CB QPPM

2º Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Wesley Santos de Oliveira**, **Major**, em 10/06/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Galiotto dos Santos**, **Chefe de Unidade**, em 10/06/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIA DA SILVA SANTOS**, **Cabo**, em 10/06/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049532960** e o código CRC **D1F47A31**.